



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL/PRAE Nº 08/2017 - RENOVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE 2017/2 - CAMPUS
ARAGUAIA, CUIABÁ, RONDONÓPOLIS E VÁRZEA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE - torna pública a **abertura do processo de Renovação de Auxílios do Programa de Assistência Estudantil** para os Campus Araguaia, Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande, de acordo com o que determinam: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE N.º 98, de 13 de novembro de 2012, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE N.º 97, de 31 de outubro de 2011, que trata da criação do Programa de Ação Afirmativa na UFMT, à Lei nº 12.711/2012; Resolução CONSUNI N.º 4, de 18 de abril de 2007 e Resolução CONSUNI nº 6, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a execução do programa de Auxílio Alimentação; a Portaria GR nº 631, de 12 de julho de 2010, que aprova as normas para execução do Auxílio Moradia; Resolução CONSUNI nº 25, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre aprovação da norma do Auxílio Permanência em substituição à Bolsa Permanência; Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência do MEC/FNDE e dá outras providências e a Resolução CONSEPE N.º 28, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre aprovação do calendário acadêmico para os Câmpus de Cuiabá, Barra do Garças, Rondonópolis e Várzea Grande, do ano letivo de 2017.

1. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Este edital refere-se a Renovação dos auxílios Permanência, Alimentação, Moradia e **para o segundo semestre de 2017, Campus Araguaia, Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande.**

1.1. Não será necessário preencher formulário de solicitação (de inscrição) online;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1.1. Considerar-se-á **automaticamente inscrito no processo de renovação** de auxílios os(as) estudantes assistidos/as pelo programa de assistência estudantil ingressos via edital de seleção;

1.2. DEVEM SE MANIFESTAR VIA SISTEMA (SEI), na data do cronograma, juntando a documentação pertinente a cada caso os/as estudantes que: **a)** não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa; **b)** sofreram alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: emprego, desemprego, problemas de saúde, heranças, doações, aquisição de bens, etc); **c)** passaram a receber outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta pró-reitoria) pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de demais Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras, da remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo(a) estudante e relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais.

1.3. Os estudantes atendidos com **Auxílio Moradia** deverão obrigatoriamente apresentar na PRAE/SAE, em período previsto no item 7 Cronograma:

1.3.1 Cópia de contrato de aluguel: a) Contrato vigente no período de Janeiro/2017 a Agosto de 2017 b) Em caso de alteração do endereço no período de Janeiro/2017 a Agosto de 2017 apresentar todos os contratos de aluguel.

1.3.1.1 O contrato de locação deverá conter assinatura do PROPRIETÁRIO e/ou IMOBILIÁRIA.

1.3.1.2 Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia emitida pelo/a PROPRIETÁRIO e/ou IMOBILIÁRIA, contendo nome/CPF/endereço/telefone, atestando sua residência no endereço e o valor da parcela paga pelo/a estudante. Neste caso deverá ser apresentado junto com a declaração, cópia do contrato vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.3.2 Comprovantes de pagamento de aluguel (recibo) referentes aos meses de Janeiro de 2017 a agosto de 2017;

1.3.2.1 O recibo de pagamento do aluguel deverá ser emitido pelo/a locador/ do imóvel e/ou imobiliária, caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, deverá apresentar também recibo da parte paga.

2. CRITÉRIOS

Para renovação dos auxílios serão analisados os seguintes critérios:

2.1. Apresentação da documentação estabelecida no item 1.2 e 1.3 dentro do prazo previsto neste edital, quando o caso requerer;

2.2. Desempenho acadêmico do estudante, que considerará:

a) Aprovação num total igual ou superior a 70% do número médio de componentes curriculares (disciplinas/módulos/créditos/outros), por semestre/ano letivo; isento de reprovação por média e falta;

b) Estudantes que já passaram por acompanhamento acadêmico e que mantêm (aproveitamento inferior ao disposto na *alínea a*) a mesma situação poderão ser desligados do programa, independente de nova entrevista;

c) Ausência de reprovação por falta, exceto em casos de força maior, devidamente justificada e comprovada pelo (a) estudante e deferida pela PRAE/SAE;

2.3. Situação de Matrícula - É passível de ser renovada a participação do/a estudante cuja matrícula (semestral/anual) esteja ativa no semestre, **em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do período previsto**, salvo plano de estudos aprovado pelo Colegiado de Curso;

2.3.1. Não será renovada a participação de estudantes cuja matrícula apresente a seguinte situação: exclusão por formatura, exclusão por desistência, trancamento de matrícula, afastamento por mobilidade sem prévia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

informação à PRAE/SAE, ou outras situações de mesmo efeito (matrícula não ativa), sendo, no momento de averiguação da situação de matrícula, excluído da folha de pagamento.

2.4. Situação socioeconômica do estudante e família;

2.4.1. A averiguação da situação socioeconômica consistirá na análise dos critérios do presente edital, considerando o teor das normativas da Assistência estudantil, inclusive de editais de seleção.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Etapa 1 - Período de Manifestação de não interesse e/ou de alteração na condição socioeconômica, verificação de desempenho acadêmico e entrega de documentação referente ao Auxílio Moradia.

3.1.1. **As manifestações de não interesse e/ou de alteração na condição socioeconômica para a renovação** de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil ocorrerão conforme definido em cronograma deste edital, via Sistema (SEI) endereçado à PRAE/SAE em “formulário de solicitação de providências”.

3.1.1.1 **Devem manifestar-se, via Sistema (SEI) endereçado à PRAE/SAE, APENAS os estudantes que:**

- a) não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa;
- b) sofreram alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: emprego, desemprego, problemas de saúde, heranças, doações, etc);
- c) *passaram a receber outras bolsas acadêmicas pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras, da remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

outros benefícios recebidos pelo(a) estudante e relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais, fazendo juntar respectivo documento.

3.2. Etapa 2 - Divulgação de Lista Situacional;

3.2.1 Com base no desempenho acadêmico (data das entrevistas) e documentação apresentada - será divulgada conforme cronograma deste edital no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba> com as seguintes situações:

- **Em avaliação:** Estudantes que apresentaram desempenho conforme previsto no item 2.2 com apresentação ou não de documentos conforme os itens 1.2 e 1.3 deste edital.
- **Convocado para entrevista:** Estudantes que não apresentaram desempenho conforme previsto no item 2.2 deste edital e/ou para acompanhamento social.
- **Pendente:** Estudantes atendidos com auxílio moradia que não apresentaram nenhum tipo de documento, conforme item 1.3 deste edital.

3.3. Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar;

3.3.1. Com base na avaliação dos documentos apresentados conforme itens 1.2 e 1.3 deste edital; no resultado das entrevistas e na Situação de matrícula - será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma deste edital no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba> com as seguintes situações:

- **Favorável:** Estudantes que apresentaram desempenho conforme previsto no item 2.2 deste edital e/ou que obtiveram parecer favorável no acompanhamento; que apresentaram documentos em conformidade com o item 1.3 deste edital (quando o caso requerer) e apresentaram situação regular de matrícula, conforme o item 2.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **Desfavorável:** Estudantes que não apresentaram desempenho conforme previsto no item 2.2 deste edital e/ou que não obtiveram parecer favorável no acompanhamento/entrevista e/ou não apresentaram documentos em conformidade com o item 1.3 e 1.4 deste edital (quando o caso requerer).

3.4. Etapa 4- Período de Recurso;

3.4.1. Do resultado preliminar caberá recurso encaminhado via Sistema (SEI) endereçado à PRAE/SAE, devidamente fundamentado (justificativa e documentação comprobatória equivalente), em período definido no cronograma deste edital.

3.5. Etapa 5 - Resultado Final;

3.5.1. Com base no resultado preliminar e no recurso- será divulgado o resultado final conforme cronograma deste edital no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba> com as seguintes situações:

- **Renovado:** Estudantes renovados para recebimento de auxílios.
- **Não Renovado:** Estudantes não renovados para recebimento de auxílios.

3.5.1.1 Os estudantes não renovados para recebimento de auxílios terão seus auxílios cancelados imediatamente após a divulgação do resultado final (exceto os estudantes que se enquadrem no item 2.3.1 que terão cancelamento dos auxílios no momento da verificação de situação de matrícula).

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante poderá encaminhar recurso à PRAE/SAE, via protocolo, conforme data estabelecida no item 7 “cronograma” deste edital, devidamente fundamentado, bem como juntar a documentação comprobatória do alegado, se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.2. O recurso encaminhado fora da data prevista neste edital será indeferido.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba> conforme cronograma deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A equipe da PRAE/SAE poderá promover, a qualquer tempo, a revisão do estudo socioeconômico do(a) estudante em relação aos critérios exigidos na seleção, bem como, durante o processo de análise, promover visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outro procedimento que se fizer necessário.

6.2. Para fins de avaliação, será considerado o período máximo de integralização do curso.

6.3. Ao estudante com deficiência serão flexibilizadas as exigências quanto ao seu desempenho acadêmico, que deverá considerar suas peculiaridades, desde que devidamente comprovadas.

6.4. *Para fins de concessão e manutenção dos Auxílios será admitida apenas uma mudança de curso na UFMT.*

6.5. A participação do auxiliado implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.6. É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site <http://www.ufmt.br/ufmt/site/editais/detalhes/1092/1/Cuiaba>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.7. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará o desligamento do estudante no Programa.

6.8 Será efetuado normalmente o pagamento dos auxílios durante os meses do processo de Renovação, salvo se a situação de matrícula não estiver regular.

6.9. O estudante com *status* “não renovado”, “desligado” ou “exclusão por conclusão de curso” ao Resultado Final deste edital, será automaticamente retirado do Sistema de Pagamento.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e/ou pela Supervisão de Assistência Estudantil.

7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Renovação 2017/2	05 de Setembro de 2017
Etapa 1 - Período de Manifestação de não interesse e/ou de alteração na condição socioeconômica e entrega da documentação referente ao auxílio moradia (item 1.3 e 1.4).	06 a 22 de Setembro de 2017
Etapa 2 - Divulgação da lista situacional	03 de Outubro de 2017
Período de entrevistas acadêmicas	09 a 20 de Outubro de 2017
Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar	24 de Outubro de 2017
Etapa 4 - Período de Recurso	25 e 26 de Outubro de 2017
Etapa 5 - Resultado Final do Processo de Renovação 2017/2	08 de Novembro de 2017

Erivã Velasco Garcia
Pró-Reitora de Assistência Estudantil